CelaSaúde Informativo



PROGRAMA NACIONAL DE VACINAÇÃO - ATUALIZAÇÕES

O Programa Nacional de Vacinação foi criado em 1965 tendo por objetivo a vacinação do maior número de pessoas o mais precocemente possível, de forma duradoura, promovendo a proteção individual e com uma mais-valia para a Saúde Pública.

A vacinação deve ser entendida como um direito e um dever dos cidadãos.

As principais características do Programa Nacional de Vacinação são:







CelaSaúdeInformativo n. ° 9 | setembro 2022

Redação: Joana Marques Reis

Colaboração: Cláudio Espírito Santo Maria do Céu Marques

> Revisão: Emília Nina

"Reinventar o quotidiano – a arte de superar os objetivos." A mais recente atualização do Programa Nacional de Vacinação (PNV) ocorreu em **2020**. As 2 grandes diferenças para o PNV anterior foram:

- 1. O alargamento a todas as crianças, aos <u>2, 4 e 12 meses</u> de idade, da vacinação contra doença invasiva por *Neisseria meningitidis* do grupo B (vacina MenB).
- 2. O alargamento ao <u>sexo masculino</u>, aos 10 anos de idade, da vacinação contra infeções por vírus do Papiloma humano (vacina HPV), incluindo os genótipos causadores de condilomas ano-genitais.

Neste CSI, iremos abordar outras 2 mudanças ocorridas no PNV, já após o ano de 2020:

1- Vacinação contra infeções por *Streptococcus pneumoniae* de grupos com risco acrescido para doença invasiva pneumocócica (DIP)

Em novembro de 2021, foi atualizada a vacinação contra infeções por streptococcus pneumoniae — bactéria responsável por provocar pneumonia ou meningite, por exemplo. O objetivo foi alargar os grupos de risco para os quais a vacinação está recomendada e os grupos de risco para os quais é gratuita.

Vacinas contra o streptococcus pneumoniae:

- Vacina conjugada contra infeções por S. pneumoniae de 13 serotipos (Pn13) - Prevenar 13[®]
- Vacina polissacárida contra infeções por S. pneumoniae de 23 serotipos (Pn23) – Pneumovax 23[®]



População Alvo

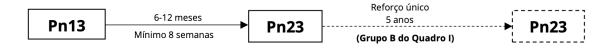
Pessoas com idade ≥ 18 anos com risco acrescido de contrair doença invasiva pneumocócica:

Imunocompetentes (Grupo A)	Imunodeprimidos (Grupo B)
Adulto com idade ≥ 65 anos, sem as patologias infra	Fistulas de LCR
Doença cardíaca cronica	Asplenia e défice do complemento
Doença hepática crónica	Implantes cocleares (candidatos e portadores)
Dador de medula óssea (antes da doação)	Imunodeficiências primárias
Diabetes	Infeção por VIH
Doença respiratória crónica	Candidatos a transplante (na lista de espera ativa) e
	transplantados
Insuficiência respiratória crónica	Doença neoplásica ativa
	Síndrome nefrótica
	Imunossupressão iatrogénica
	Doença renal crónica
	Síndrome de Down

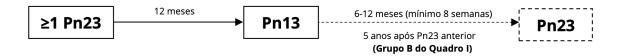
Ouadro I

Esquemas Vacinais

Nas situações do Quadro I em que está recomendada a vacinação com as duas vacinas (Pn13 + Pn23), as pessoas deverão ser vacinadas de acordo com o seguinte esquema



Se As pessoas vacinadas previamente com Pn23, devem aguardar 12 meses até à vacinação com Pn13, respeitando o seguinte esquema (ver situações especiais no ponto 4.):





Outras recomendações

As vacinas pneumocócicas podem ser administradas em **simultâneo**, quer antes ou depois de outra vacina viva ou inativada, incluindo a **vacina contra a gripe**. Em relação às vacinas contra a COVID-19, deve ser respeitado um intervalo de, pelo menos, 14 dias.

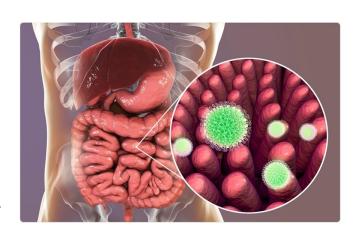
2- Programa Nacional de Vacinação 2020: Vacinação contra gastroenterite por rotavírus de crianças pertencentes a grupos de risco

O rotavírus é um vírus responsável por quadros de gastroenterite. Em maio de 2022 foi atualizada a norma da vacinação contra o rotavírus, cujo objetivo foi definir os grupos de risco para os quais a vacinação está recomendada.

Vacinas contra o rotavírus:

- Vacina de 1 genótipo contra a gastroenterite por rotavírus: Rotarix®
- Vacina de 5 genótipos contra a gastroenterite por rotavírus: Rotateq®

As duas vacinas existentes são consideradas equivalentes.



Critérios de elegibilidade

Crianças com idade <u>igual ou superior a 6 semanas</u> pertencentes aos grupos de risco (ver quadro II) e

- a) Idade inferior a 16 semanas, se a vacina a administrar for a Rotarix®
- b) Idade igual ou inferior a 12 semanas, se a vacina a administrar dor a Rotateq®

Grupos de risco:

Grupos de risco	
Doença Cardiovascular Grave	
Doença Hereditária do Metabolismo (DHM)	
Doença Hepática	
Doença Renal	
Doença Neurológica	
Outras	





Situações especiais:

- Contra-indicação: mãe ter recebido tratamentos com fármacos imunossupressores biológicos durante a gravidez
- Precaução: a administração das vacinas em lactentes coabitantes de pessoas com <u>imunodeficiência</u> deve ser feita com precaução, devendo estes coabitantes **evitar cuidados de higiene às crianças nas 4 semanas** após a vacinação.

Vacinação sazonal COVID-19

Não podíamos deixar de falar neste CSI sobre a Campanha de <u>Vacinação Sazonal</u> contra a COVID-19: Outono-Inverno 2022-2023.

Estratégia de Vacinação:

1. Os grupos elegíveis são definidos em função do risco para doença grave, hospitalização e morte por COVID-19 de acordo com uma estratégia de vacinação de proteção de vulneráveis (Tabela 1, 2 e 3).

Tabela 1: Grupos elegíveis para vacinação de reforço no outono-inverno 2022-2023

DOSE DE REFORÇO SAZONAL

- Profissionais e residentes em Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI), instituições similares (nos termos da Orientação 009/2020 da DGS) e Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), e estabelecimentos prisionais;
- Pessoas com ≥ 60 anos de idade;
- Pessoas com 18-59 anos (Tabela 2) e 12-17 anos (Tabela 3) com patologias de risco;
- Profissionais dos serviços de saúde (públicos e privados) e de outros serviços prestadores de cuidados de saúde, estudantes em estágio clínico, e bombeiros envolvidos no transporte de doentes.

Tabela 2: Patologias de risco: 18 ou mais anos de idade

Grupo Nosológico	Patologias de Risco (≥ 18 anos) (*)
Neoplasia	Neoplasia maligna ativa a fazer ou a aguardar o início de terapêutica
maligna ativa ^{ii,iii,}	antineoplásica sistémica (citotóxicos, imunomoduladores,
	antihormonas ou terapêuticas dirigidas a alvos moleculares tumorais)
	e/ou radioterapia
Transplantação	Transplantados e candidatos a transplante de progenitores
	hematopoiéticos ^{lv} (alogénico e autólogo) ou de órgão sólido
Imunossupressão	Imunodeficiências primárias
	Asplenia, Asplenia congénita, Depranocitose, Síndromes drepanocíticos
	(Hg S/Hg β; Hg S/Hg C), Talassémia major
	Por infeção VIH
	Pessoas sob terapêutica crónica com medicamentos biológicos ^v , ou
	prednisolona > 20mg/dia, ou equivalente
	Doenças inflamatórias/autoimunes sistémicas crónicas que pelo seu
	perfil clínico conferem imunossupressão
Doenças	Com comprometimento da função respiratória, da eliminação de
neurológicas	secreções ou risco aumentado de aspiração de secreções
Doenças	Esquizofrenia
mentais	Outras perturbações psicóticas
	Doença bipolar grave
Doença	Cirrose hepática
hepática crónica	Insuficiência hepática crónica
Diabetes	Diabetes
Obesidade	Obesidade IMC ≥ 35kg/m ²
Baixo Peso	IMC< 18,5kg/m ²
Doença	Insuficiência cardíaca
cardiovascular	Miocardiopatias (incluindo cardiopatias congénitas)
	Hipertensão pulmonar e Cor pulmonale crónico
	Doença coronária / Enfarte agudo do miocárdio
Doença	Insuficiência renal em diálise
renal crónica	Insuficiência renal estadio III, IV e V
Doença pulmonar	Doença respiratória crónica sob OLD ou ventiloterapia ^{vi}
crónica	Doença pulmonar obstrutiva crónica (DPOC)
	Asma grave sob terapêutica com corticoides sistémicos
	Bronquiectasias
	Fibrose quística
	Deficiência de alfa-1-antitripsina
	Fibrose pulmonar (incluindo doenças do interstício pulmonar e
	pneumoconioses)
Outras doenças	Trissomia 21
	Doenças lisossomais

Tabela 3: Patologias de risco: 12-17 anos de idade

Grupo Nosológico	Patologias de Risco (12 – 17 anos) (*) ^{vii}
Neoplasia	Neoplasia maligna ativa a fazer ou a aguardar o início de terapêutica
maligna ativaviii,ix,	antineoplásica sistémica (citotóxicos, imunomoduladores,
	antihormonas ou terapêuticas dirigidas a alvos moleculares tumorais)
	e/ou radioterapia
Transplantação	Transplantados e candidatos a transplante de progenitores
	hematopoiéticos×(alogénico e autólogo) ou de órgão sólido
Imunossupressão	Asplenia, Asplenia congénita, Depranocitose, Síndromes drepanociticos
	(Hg S/Hg β; Hg S/Hg C), Talassémia major
	Imunodeficiências primárias
	Pessoas sob terapêutica crónica com medicamentos biológicos ^{xi} , ou
	prednisolona > 20mg/dia, ou equivalente
Doenças	Doença neurológica grave e/ou doenças neuromusculares (incluindo
neurológicas	paralisia cerebral e distrofias musculares)
Perturbações do	Trissomia 21
desenvolvimento	Perturbações do desenvolvimento intelectual grave e profundo
Diabetes	Diabetes
Obesidade	Obesidade IMC >120% do P97 ou > 3Z-Score
Doença	Insuficiência cardíaca com disfunção ventricular
cardiovascular	Miocardiopatias (incluindo cardiopatias congénitas e síndromes
	genéticos associados a cardiopatias)
	Doença cardíaca associada a cianose grave
	Hipertensão pulmonar
Insuficiência	Insuficiência renal em diálise
renal crónica	Insuficiência renal estadio III, IV e V
Doença pulmonar	Doença respiratória crónica sob OLD ou ventiloterapia
crónica	Asma grave sob terapêutica com corticoides sistémicos
	Bronquiectasias
	Fibrose quística
	Deficiência de alfa-1-antitripsina

- 3. As **grávidas com 18 ou mais anos** e pelo menos uma das patologias identificadas na Tabela 2 da presente Norma são elegíveis para reforço sazonal, de acordo com as recomendações da Norma 002/2021 da DGS para vacinação de grávidas contra a COVID-19.
- 4. A dose de reforço deve ser realizada com **uma vacina de mRNA adaptada**, disponívele aprovada para esta indicação, de acordo com as recomendações das Normas da DGS específicas de cada vacina:
 - a. Comirnaty Original/Omicron;
 - b. Spikevax Original/Omicron.

Esquemas Vacinais:

As pessoas pertencentes aos grupos elegíveis para reforço sazonal, durante a Campanha de Vacinação contra a COVID-19 de Outono-Inverno 2022-2023 devem ser vacinadas:

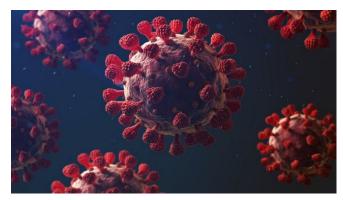
- a) Desde que tenham **concluído o esquema vacinal primário** com qualquer uma das vacinas contra a COVID-19, nos termos da Norma 002/2021 da DGS
- b) Independentemente do número de reforços realizados anteriormente ou de história prévia de infeção por SARS-CoV-2

Nos termos do ponto anterior, as pessoas pertencentes aos grupos elegíveis para reforço sazonal que **não** tenham o esquema vacinal recomendado atualizado de acordo com a Norma 002/2021 da DGS:

- a) Esquema vacinal primário incompleto: completam o esquema vacinal primária e efetuam uma dose de reforço;
- b) Sem o(s) reforço(s) recomendados: efetuam apenas uma dose de reforço.

O intervalo recomendado entre a dose de reforço sazonal e o evento mais recente (última dose de vacina ou diagnóstico de infeção por SARS-CoV-2) é de 4 – 6 meses (intervalo mínimo: 3 meses).

A dose de reforço sazonal deve ser preferencialmente <u>da</u> <u>mesma marca</u> que a dose anterior, podendo ser utilizados esquemas heterólogos, tal como disposto na Norma 002/2021 da DGS.



A coadministração da dose de reforço de vacina contra a COVID-19 com a vacina inativada contra a gripe pode ser realizada como medida de adesão à vacinação no âmbito da presente Norma, tendo em conta as recomendações da Norma 002/2021 da DGS, e Norma 007/2022 da DGS.

As pessoas <u>não pertencentes aos grupos elegíveis para reforço sazonal</u> que **não** tenham o esquema vacinal recomendado atualizado, **devem atualizá-lo na primeira oportunidade de vacinação**, de acordo com as recomendações da Norma 002/2021 da DGS.

Vacinação contra a gripe

Para terminar o nosso CSI de setembro, vamos relembrar a vacinação contra a gripe, que já está a decorrer no nosso centro de saúde desde o início do mês de setembro.

Recomendações:

A vacinação contra a gripe é fortemente recomendada para os seguintes grupos prioritários:

- 1. pessoas consideradas com alto risco de desenvolver complicações pós gripe:
 - a) pessoas com 65 anos ou mais, particularmente se residentes em lares de idosos (Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas) ou outras instituições
 - b) residentes ou internados por períodos prolongados em instituições prestadoras de cuidados de saúde, como por exemplo hospitais, desde que com idade superior a 6 meses

- c) grávidas, independentemente do tempo de gestação
- d) pessoas com mais de 6 meses de idade (incluindo mulheres a amamentar) e que apresentem doenças crónicas ou imunitárias

2. <u>coabitantes e prestadores de cuidados de saúde</u> de:

- a) crianças cuja idade não permita a vacinação e que tenham risco elevado de complicações
- b) pessoas consideradas de alto risco de desenvolver complicações pós gripe

3. saúde ocupacional

- a) profissionais dos serviços de saúde (públicos e privados) e de outros serviços prestadores de cuidados
- b) bombeiros
- c) profissionais de infantários, creches e equiparados
- d) profissionais dos estabelecimentos prisionais

4. pessoas incluídas nos seguintes contextos:

- a) residentes em instituições, incluindo lares de idoso (Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas), lares de apoio, lares residenciais e centros de acolhimento temporário
- b) utentes de serviço de apoio domiciliário
- c) doentes na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI)
- d) pessoas apoiadas no domicílio pelos serviços de apoio domiciliário (Segurança Social ou Misericórdias Portuguesas)
- e) doentes apoiados no domicílio pelas equipas de enfermagem das unidades funcionais prestadoras de cuidados de saúde ou com apoio domiciliário dos hospitais do Serviço Nacional de Saúde
- f) doentes internado em unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde e apresentem doenças crónicas para as quais se recomenda a vacina
- g) reclusos nos estabelecimentos prisionais

Recomenda-se ainda a vacinação das pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.

Para as pessoas <u>não</u> abrangidas pela vacinação gratuita, a vacina contra a gripe está disponível nas farmácias comunitárias através de prescrição médica (receita) e tem uma comparticipação de 37%.

A cuidar de si

(a sua equipa de enfermagem)

EFEITOS SECUNDÁRIOS DA VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE E COVID 19

À semelhança de qualquer medicamento, também as vacinas contra a COVID-19 poderão desencadear efeitos indesejáveis. Os efeitos mais frequentes são ligeiros e incluem:

- reação no local da injeção
- dor de cabeça
- dores musculares ou das articulações
- febre
- sensação de cansaço
- enjoos
- mal-estar geral

Geralmente resolvem-se espontaneamente no prazo de 3 dias.

Se tiver febre, pode recorrer à toma de paracetamol.

Se apresentar dor, inchaço ou calor no local da injeção, pode aplicar gelo várias vezes ao dia, por curtos períodos, evitando o contacto direto com a pele.

No entanto, se sentir alguns sintomas mais graves e persistentes deve consultar o seu médico de imediato:

- falta de ar,
- dor no tórax,
- inchaço nas pernas,
- dor abdominal persistente,
- dores de cabeça intensas e persistentes (mais de 3 dias),
- alterações da visão,
- pontos vermelhos ou manchas na pele em local distinto do local da injeção.

Todas as reações adversas devem ser notificadas no **Portal RAM do INFARMED**, para serem monitorizadas. Em alternativa, podem ser utilizados os seguintes contactos:

- INFARMED, I.P. Direção de Gestão do Risco de Medicamentos: (+351) 21 798 73 73 e/ou farmacovigilancia@infarmed.pt
- Linha do Medicamento (gratuita): 800 222 444

Em caso de persistência dos sintomas ou se surgir outra reação que o preocupe, contacte o seu médico assistente ou o SNS 24 – 808 24 24 24.

Informações úteis da sua USF

(a sua equipa de secretariado clínico)

AGENDAMENTO DA VACINA CONTRA A GRIPE E COVID

O agendamento e convocatória das pessoas abrangidas pela vacinação será feito através:

- Envio de SMS automático, de forma centralizada, via 2424
- Agendamento local, pelas unidades de saúde, por contacto telefónico ou através de SMS via 2424

A vacinação contra a Gripe e Covid 19 decorre na USF CelaSaúde, nos seguintes períodos:

- Sexta-Feira das 14h30 às 17h
- Sábado das 9h às 16h
- ⇒ Disponibilize o seu cartão de utente ou de cidadão na Secretaria.
- ⇒ Deve utilizar máscara durante a permanência na USF



USF CelaSaúde

Alameda Dr. Armando Gonçalves, N° 40 3000-059 Coimbra

Telefones: 239 488 639 _ em alternativa: 910 711 725 ou 960 183 414

<u>E-mail</u>: <u>usf.celasaude@arscentro.min-saude.pt</u> http://usfcelasaude.ipn.pt/